



COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 25.369.840/0001-57

NIRE 35.300.573.625

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2021**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 1º do mês de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **COMERC PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909, Torre Norte, 21º andar, conjunto 211, sala 05, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração").

3. MESA: Presidente: **Cristopher Alexander Vlavianos**; Secretária: **Gilda Maria Almeida Magalhães De Brito Ávila**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da autorização para a outorga de garantias da Companhia nas seguintes operações:

(i) 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantias Adicionais Fidejussórias, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da **ARES 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.317.154/0001-68 ("Ares 2"), conforme instrumento particular de escritura de emissão celebrado em 28 de abril de 2021 e aditado em 06 e 27 de maio de 2021, com montante total garantido de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Debêntures Ares 2"), em complemento às demais garantias das Debêntures Ares 2;

(ii) 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, A Ser Convolada Na Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.350.319/0001-10 ("Ares One"), conforme instrumento particular de escritura de emissão celebrado em 14 de abril de 2021 e aditado em 15 de abril e 19 de maio de 2021, no montante total contratado inicial de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), tendo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pré-pagos em setembro de 2021 ("Debêntures Ares One"), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo **PERFIN ARES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – IE**, fundo de investimento em participações – infraestrutura inscrito no CNPJ/ME sob o

nº 31.145.933/0001-09 ("FIP Ares I") em referida operação, mantidas as demais garantias das Debêntures Ares One;

- (iii) Contratação de fiança bancária junto ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.701.190/0001-04 ("Itaú"), realizada pela **BRÍGIDA SOLAR SPE S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.288.527/0001-24 ("Brígida"); e pela **BRÍGIDA 2 SOLAR SPE S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.299.434/0001-03 ("Brígida 2"), em garantia de financiamentos da Brígida e da Brígida 2 junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.237.373/0044-60 ("BNB"), no montante total garantido de R\$ 192.195.103,68 (cento e noventa e dois milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos), conforme o Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças, celebrado em 10 (dez) de dezembro de 2020 ("CPG Brígidas"), em substituição às garantias originalmente prestada pelo FIP Ares I em referida operação, mantidas as demais garantias do CPG Brígidas;
- (iv) Convênio para Celebração de Operações de Derivativos nº 12010 ("Convênio Ares Eyner"), celebrado pela **ARES EYNER PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.560.397/0001-90 ("Ares Eyner") e pelo Itaú, em 12 de agosto de 2021, no montante total garantido do capital comprometido do fundo ("Derivativo Ares Eyner"), em substituição às garantias originalmente prestada pelo FIP Ares I em referida operação;
- (v) Convênio para Celebração de Operações de Derivativos nº 12176 ("Convênio Mercury Renew"), celebrado pela **MERCURY RENEW PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.540.192/0001-64 ("Mercury Renew"), com o Itaú em 24 de agosto de 2021, no montante total garantido do capital comprometido do fundo ("Derivativo Mercury Renew"), em substituição às garantias originalmente prestada pelo **PERFIN MERCURY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.642.461/0001- 05 ("FIP Mercury") em referida operação;
- (vi) Contratação de derivativo pela Mercury Renew, por meio da celebração do Contrato Global de Derivativos nº G234_2021, seu respectivo Apêndice nº APE234-21 e suas respectivas Confirmações ("CGD Mercury Renew"), em 15 de julho de 2021, com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG"), com montante total garantido de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) , em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação;
- (vii) Contratação de derivativo pela Ares Eyner, por meio da celebração do Contrato Global de Derivativos nº G239_2021, seu respectivo Apêndice nº A239-21e suas respectivas Confirmações ("CDG Ares Eyner"), em 15 de julho de 2021, com o BTG, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45, no montante garantido de

R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação;

- (viii) Contratação de derivativo pela **SOLATIO ENERGIA GESTÃO DE PROJETOS DE CASTILHO I LTDA.** (atualmente denominada **CASTILHO SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**), sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.738.278/0001-94 ("Castilho"), por meio da celebração do Contrato Global de Derivativos nº G324_2021, seu respectivo Apêndice nº APE336-21 e suas respectivas Confirmações ("CGD Castilho"), em 20 de julho de 2021 com o BTG, no montante garantido de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões) em substituição à garantia fidejussória originalmente prestada pelo FIP-IE Mercury; e
- (ix) 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da **BON NOME SOLAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.171.206/0001-24 ("Bon Nome"), conforme instrumento particular de escritura de emissão celebrado em 10 de setembro de 2021, com montante garantido de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures Bon Nome").

5. DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, após análise e discussão das matérias propostas, deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, autorizar a Companhia a prestar as garantias listadas a seguir, autorização esta condicionada, contudo, à implementação da operação de reorganização societária descrita no Acordo de Associação celebrado em 11 de agosto de 2021 entre a Companhia, a totalidade de seus acionistas, Ares Eyner, Ares 1 Participações S.A., Ares One, UFV Rajada Energia Aluguel de Infraestrutura S.A., FIP Ares I, Ares 2, Perfin Ares II Fundo de Investimento em Participações, Mercury Renew, Perfin Mercury Fundo de Investimento em Participações e Perfin Mercury UV Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura ("Reorganização Societária"):

- (i) (a) Garantia fidejussória no âmbito das Debêntures da Ares 2, em termos satisfatórios aos debenturistas, na forma de fiança a ser estabelecida por meio da celebração do correspondente Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantias Adicionais Fidejussórias, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos da Ares 2; e (b) garantias reais também no âmbito das Debêntures da Ares 2, na forma de alienação fiduciária das ações da Ares 2 que passarão a ser detidas pela Companhia após a implementação da Reorganização Societária, por meio da celebração do correspondente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças; e de cessão fiduciária de direitos creditórios que passarão a ser detidos pela Companhia em relação à Ares 2 e suas investidas após a implementação da Reorganização Societária, por meio da celebração do correspondente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de

Direitos e Créditos e Outras Avenças; em complemento às garantias já prestadas em referida operação;

- (ii) Garantia fidejussória no âmbito das Debêntures da Ares One, em termos satisfatórios aos debenturistas, na forma de fiança a ser estabelecida por meio da celebração do correspondente Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos da Ares One, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação;
- (iii) (a) Garantia fidejussória no âmbito do CPG Brígidas, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CPG Brígidas; e (b) garantias reais também no âmbito do CPG Brígidas, na forma de alienação fiduciária das ações da Ares One que passarão a ser detidas pela Companhia após a implementação da Reorganização Societária, por meio da celebração do correspondente Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantias e Outras Avenças, celebrado em 23 de dezembro de 2020 e aditado em 16 de abril de 2021 entre o FIP Ares I, a Ares One, o Itaú e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 7.343.682/0003-08 ("Pentágono"), em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação;
- (iv) Garantia fidejussória no âmbito do Derivativo Ares Eyner, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao Convênio Ares Eyner, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação;
- (v) Garantia fidejussória no âmbito do Derivativo Mercury Renew, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao Convênio Mercury Renew, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação;
- (vi) Garantia fidejussória no âmbito do CGD Mercury Renew, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CGD Mercury Renew, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação;
- (vii) Garantia fidejussória no âmbito do CGD Ares Eyner, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CDG Ares Eyner, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Ares I em referida operação;

- (viii) Garantia fidejussória no âmbito do CGD Castilho, na forma de fiança a ser estabelecida por meio de celebração de instrumento particular de aditamento ao CGD Castilho, em substituição às garantias originalmente prestadas pelo FIP Mercury em referida operação;
- (ix) Garantia fidejussória no âmbito das Debêntures Bon Nome, em termos satisfatórios aos debenturistas, na forma de fiança a ser estabelecida por meio da celebração do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Bon Nome; e
- (x) Autorizar a Diretoria da Companhia a, uma vez implementada a Reorganização Societária, tomar todas as providências necessárias para a outorga das garantias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a celebração dos instrumentos de aditamento previstos acima, conforme as deliberações desta reunião.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Presidente:** Christopher Alexander Vlavianos; **Secretária:** Gilda Maria Almeida Magalhães De Brito Ávila. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Christopher Alexander Vlavianos, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Carolina Maria Rocha Freitas, Andre Clark Juliano, Marcos Sawaya Jank e Margot Alyse Greenman.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 1º de outubro de 2021.

Mesa:

Cristopher Alexander Vlavianos
Presidente da mesa

Gilda Maria Almeida Magalhães De Brito
Ávila
Secretária da mesa

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5238-809E-8349-CF88> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5238-809E-8349-CF88



Hash do Documento

5C96EA3196298DC7AD65276A4D81A217C47E31A2D752D34E659480D62E07C1DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

- CRISTOPHER ALEXANDER VLAVIANOS (Signatário) -
065.803.018-30 em 06/10/2021 13:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- GILDA MARIA ALMEIDA MAGALHÃES DE BRITO ÁVILA
(Signatário) - 077.928.708-80 em 04/10/2021 19:20 UTC-03:00
Nome no certificado: Gilda Maria Almeida Magalhaes De Brito
Avila
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

- Aurea Evangelina De Farias - 227.200.338-98 em 04/10/2021
19:15 UTC-03:00

